

EDITAL N° 001/2024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA SELEÇÃO GANHE O MUNDO PROFESSORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Estadual nº 17.860, de 27 de junho de 2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo para os docentes da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco para participar do programa de mobilidade internacional do GANHE O MUNDO PROFESSOR, mediante as instruções determinadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente edital selecionará 110 (cento e dez) Professores efetivos da Rede Pública Estadual de Educação de Pernambuco, lotados como professores dos idiomas Língua Espanhola e/ou Língua Inglesa, Técnicos Formadores de Língua Espanhola e/ou Língua Inglesa e Professores dos Núcleos de Línguas de Língua Espanhola e/ou Língua Inglesa, para a 1ª Edição do Intercâmbio Cultural para Professores no Programa Ganhe o Mundo. As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, disponibilizando 70 (setenta) vagas para Língua Inglesa e 40 (quarenta) vagas para Língua Espanhola:

IDIOMA	PAÍS	VAGAS AC	VAGAS PCD
LÍNGUA INGLESA	INGLATERRA	14	1
	CANADÁ	52	3
LÍNGUA ESPANHOLA	CHILE	23	2
	ARGENTINA	14	1
TOTAL DE VAGAS		103	7

1.2. Os professores efetivos selecionados, quando convocados pela Secretaria Estadual de Educação e Esportes, realizarão curso de idioma na língua selecionada, em um dos países acima citados, num período de 06 (seis) semanas, com data de embarque prevista para 2025.

1.3. O professor selecionado neste certame deverá ir, obrigatoriamente, para um dos países de língua estrangeira correspondente ao idioma que leciona ou que atua como formador.

1.4. A alocação do candidato aprovado para o país de destino será definida pela classificação final do candidato, obedecendo ao que rege o Item 5.4 deste edital.

1.5. A Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e acompanhamento de todas

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

as etapas de seleção dos candidatos, desde o processo de inscrição até a homologação do resultado final, será instituída por portaria designada pela autoridade competente, sendo composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO
Anarruth de Andrade Corrêa	Superintendente do Programa Ganhe o Mundo
Julia Milena de Santana Soares Couto	Gestora Técnica de cursos de línguas e pós-intercâmbio
Débora dos Santos Nascimento	Gestora Jurídica-Administrativa
Vitória Teresa da Hora Espar	Técnica Pedagógica

1.6. O Programa Ganhe o Mundo Professor contemplará um curso presencial no país de destino, composto por aulas da língua com ênfase no desenvolvimento das competências comunicativas, capacitação e desenvolvimento de metodologias e práticas de ensino do idioma, com carga horária total de 180 horas.

1.6.1. A não participação nos encontros presenciais acarretará no desligamento do selecionado do Intercâmbio Internacional e, conseqüentemente, na devolução dos valores que, porventura, tenham sido investidos nos mesmos.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são os seguintes:

2.1.1. Ser servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE);

2.1.2. Estar no exercício da função de docente de língua estrangeira (Língua Espanhola e/ou Língua Inglesa); ou atuar como docente dos Núcleos de Estudo de Língua (Língua Espanhola e/ou Língua Inglesa); ou atuar como técnico formador de línguas estrangeiras (Língua Espanhola e/ou Língua Inglesa);

2.1.3. Não estar no período do estágio probatório;

2.1.4. Não estar cedido ou em qualquer tipo de licença no período de vigência deste edital;

2.1.5. Não ter participado, anteriormente, de intercâmbio internacional financiado pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco ou pelo Governo do Estado de Pernambuco;

2.1.6. Não reunir os requisitos para a aposentadoria compulsória nos 03 (três) anos que sucederem a publicação deste Edital de seleção;

2.1.7. Não ter cometido falta disciplinar grave.

3. DAS VAGAS PARA PROFESSORES COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Professores com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Estadual nº 14.789/2012, têm assegurado o direito de se inscrever na seleção deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de inscrição, processo de seleção e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. Os professores que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou necessitarem de condições especiais ao longo das etapas deste certame deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição especificando sua deficiência e/ou necessidade, anexar a devida comprovação da deficiência informando na sua área de candidato, acessada pelo endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>.

3.3. Para fins de comprovação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, via *upload* a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na lei nº 14.789/2012 ou Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

3.5. Somente poderá haver reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PcD) quando o número total de vagas ofertadas seja igual ou superior a 05 (cinco). Caso contrário, será reservado 5% (cinco por cento) do total das classificações.

3.6. O candidato com deficiência classificado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista específica (Pessoas com Deficiência – PCD) e em lista de classificação geral (Ampla Concorrência – AC), por ordem de classificação.

3.7. A convocação dos candidatos classificados terá como base o resultado final, levando em consideração uma vaga para Pessoa com Deficiência (PCD) a cada cinco vagas de ampla concorrência.

3.8. O candidato com deficiência selecionado deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Governo do Estado, para: a) verificação se a deficiência alegada se enquadra ao disposto na Lei nº 13.146/2015 ou na Súmula 377 do STJ, ou ainda na Lei nº 14.789/2012; b) atestar condições necessárias (Avaliação Biopsicossocial) para embarque e permanência em país estrangeiro.

3.9. O candidato com deficiência reprovado em perícia pelo motivo disposto no item a) será considerado inapto para concorrência das vagas dispostas através da lista específica de Pessoas com Deficiência, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, tornando sem efeito a sua classificação para seleção como PcD; e no item b) O caso será

submetido a parecer jurídico do setor da SEE-PE.

3.10. A desclassificação, a desistência, ou qualquer outro impedimento de candidato com deficiência selecionado, implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado. Não havendo candidato com deficiência classificado, a substituição ocorrerá na lista de Ampla Concorrência.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver pré-inscrição ou aprovação de candidato com deficiência dentro das vagas estabelecidas no processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.2. O período para a realização das inscrições seguirá as disposições do CRONOGRAMA deste edital, observado o horário oficial de Brasília (DF), e ocorrerá através do endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>.

4.3. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em se inscrever para o presente certame deverá:

4.3.1. Preencher todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas, submeter-se às normas expressas neste Edital, e informar o (s) número (s) de matrícula (s) como servidor da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, um e-mail e um telefone válidos.

4.3.2. Selecionar, obrigatoriamente, o idioma e a prioridade de país de destino para realização do intercâmbio em consonância com a língua estrangeira que leciona;

4.3.3. Anexar os seguintes documentos no período de inscrição:

- I. Documentos comprobatórios dos requisitos, conforme Item 2 deste Edital;
- II. Termo de compromisso, ciência e responsabilidade para afastamento integral para participação da mobilidade acadêmica internacional do Programa Ganhe o Mundo Professor (Anexo II), com assinatura eletrônica com validade jurídica;
- III. Documentos comprobatórios do currículo, conforme Anexo III.
- IV. Projeto Pedagógico de Intervenção (PPI).
- V. Vídeo de apresentação.

4.4. O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, poderá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

4.5. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas indeferidas.

4.6. Após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, não será permitido ao candidato alterar as informações prestadas pelo mesmo.

4.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, sendo as demais inscrições canceladas

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

automaticamente.

4.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.9. A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco e o Instituto Igeduc não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. O deferimento das solicitações de inscrição estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>, a partir da data prevista no cronograma deste edital. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>, no período estabelecido no cronograma, observado o horário oficial de Brasília (DF).

4.11. Na inscrição, o candidato deverá realizar o *upload* do vídeo de apresentação, do Projeto Pedagógico de Intervenção (PPI) e dos documentos comprobatórios exigidos neste edital. Os documentos devem ser enviados em formato .PDF, incluindo frente e verso, quando aplicável, e devem estar legíveis.

4.12. O Projeto Pedagógico de Intervenção (PPI) deve ser escrito no idioma da vaga e enviado em formato .PDF, com o mínimo de 07 (sete) e o máximo de 10 (dez) páginas, incluindo os elementos pré-textuais. Sugere-se a seguinte estrutura para o projeto: introdução (tema e contextualização), justificativa (incluindo justificativa da aderência à situação escolar, revisão da literatura e referências bibliográficas), metodologia e cronograma de execução e considerações finais (utilizando a norma ABNT 10520:2023 e ABNT 6023:2018). O arquivo do projeto deverá ser nomeado no formato [PPI_Nome_Sobrenome do candidato].

4.13. O vídeo deve ter duração entre 03 (três) minutos e 04 (quatro) minutos, com tamanho máximo de 200Mb (duzentos megabytes), em formato compatível com visualização no windows. No vídeo, o candidato deve apresentar um documento com foto em nome do mesmo, para comprovação da identidade, e apresentar, oralmente, o seu PPI. O vídeo deve ser gravado no idioma em que o candidato concorre à vaga (Língua Inglesa ou Língua Espanhola) e deve ser gravado em ambiente com boa iluminação, silencioso e boa qualidade de áudio.

4.14. Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, nem mesmo via recurso.

4.15. O candidato que não comprovar que cumpre os requisitos exigidos para as vagas neste edital será eliminado do processo.

4.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos solicitados no ato da inscrição.

4.17. O candidato que não anexar os documentos previstos no item 4.3.3 terá a sua inscrição indeferida.

4.18. Caso seja solicitado pela organização deste certame, o candidato deverá apresentar o documento original. A não apresentação do mesmo poderá acarretar na desclassificação do

candidato.

4.19. Quanto ao resultado da fase de verificação dos requisitos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

5.1.1. A **PRIMEIRA ETAPA** consiste na verificação dos requisitos obrigatórios para o provimento da vaga, que devem ser comprovados por todos os candidatos, constante neste edital, sendo uma etapa de caráter eliminatório.

5.1.2. A **SEGUNDA ETAPA** consiste na análise e pontuação do currículo (conforme Anexo III), do PPI (conforme Anexo IV) e do vídeo de apresentação (conforme Anexo V), sendo uma etapa de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A pontuação final dos candidatos será resultante do somatório dos pontos obtidos no projeto pedagógico de intervenção (PPI), no vídeo e na análise do currículo.

5.3. O candidato que obtiver pontuação menor que 40 (quarenta) pontos na análise do currículo ou do PPI ou do vídeo será eliminado deste processo seletivo.

5.4. A distribuição das vagas por país de destino respeitará a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E A PRIORIDADE DE PAÍS** escolhida pelos mesmos no ato da inscrição. Em caso das vagas para um determinado país já terem sido preenchidas, o candidato será destinado para o país seguinte na ordem de prioridade que tiver definido no ato de inscrição.

5.4.1. Caso o candidato não tenha interesse em realizar o curso em determinado país de destino ou por desistência, a vaga será remanejada para o candidato subsequente na classificação final.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, assim entendidos:

6.1.1. Recurso contra o indeferimento da inscrição ou condição especial para realização da prova;

6.1.2. Recurso contra as pontuações recebidas na pontuação do currículo e do PPI;

6.1.3. Recurso contra o resultado da classificação dos candidatos.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>, sob pena de perda do prazo recursal.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>.

6.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

- 6.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 6.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato (a) para cada resultado referido neste edital.
- 6.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que obtiver pontuação menor que 40 (quarenta) pontos na análise do currículo, do PPI e do vídeo.
- 6.8. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 6.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 6.10. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 6.11. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 6.12. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>.
- 6.13. A Banca Examinadora do Instituto Igeduc, entidade responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 7.1. Ocorrendo empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 7.1.1. maior idade, considerando para esse fim a data de nascimento do candidato.
- 7.1.2. maior tempo como professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.
- 7.1.3. maior pontuação na análise do currículo.
- 7.1.4. maior pontuação na análise do vídeo.
- 7.1.5. maior pontuação na análise do PPI.
- 7.2. O resultado final do processo seletivo será homologado e divulgado através de publicação no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/> no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.3. O candidato eliminado será excluído deste processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR SELECIONADO.

- 8.1. Participar de reuniões de orientação, virtuais ou presenciais, promovidas pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

8.2. Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Coordenação do Programa Ganhe o Mundo e à Gerência Regional de Educação, enquanto estiver participando do Programa Ganhe o Mundo Professor, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.3. Participar das reuniões e eventos pós-intercâmbio requeridas pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para acompanhamento e apresentação da execução e resultados do PPI.

8.4. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pela Superintendência do Programa Ganhe o Mundo e no site da organizadora do processo seletivo <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/94/>.

8.5. Cumprir todas as etapas do processo de preparação para o intercâmbio até o embarque.

8.6. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do professor selecionado e vacância da vaga.

8.7. Cumprir a carga horária do curso presencial durante o intercâmbio internacional e todos os requisitos necessários para a certificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília (DF).

9.2. Não será fornecido ao professor documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da Igeduc.

9.3. A classificação do professor assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido e obtenção de vistos consulares.

9.4. A primeira lista publicada com os nomes dos intercambistas poderá sofrer mudanças, tais como exclusão do nome do candidato da lista, por motivo de avaliação de recurso, de país e período de embarque e só será validada após o período de homologação.

9.5. Até a data de embarque, poderão acontecer mudanças de país de destino no qual o professor fará a mobilidade internacional, objeto deste edital.

9.6. O seguro de saúde disponibilizado durante o período que estiver residindo no país de destino não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade do próprio professor o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças.

9.7. O Projeto Ganhe o Mundo não cobre as despesas de acompanhantes ou atendimento especial para professores PCD.

9.8. O aprovado fará jus a 1 (uma) bolsa de instalação e 2 (duas) bolsas de manutenção no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) cada uma. Sendo assim, o professor, ao

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

chegar no país de destino, estará com duas bolsas (1 bolsa de instalação e 1 bolsa de manutenção), depositadas no seu cartão VTM para cobrir despesas iniciais, e 20 (vinte) dias após o desembarque no país de destino, receberá a segunda bolsa de manutenção.

9.9. A acomodação no país de destino será realizada pela empresa responsável pelo intercâmbio, assim como o custeio para a emissão de passaportes e visto para o país de destino.

9.10. O deslocamento para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, entrevistas pessoais, bem como embarques e desembarques deverão ser custeados pelo professor.

9.11. Nenhum(a) professor(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posteriores e regularmente divulgados, vinculados ao certamente, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.12. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER

Secretário de Educação

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO DO PROGRAMA GANHE O MUNDO PROFESSOR - SEE/PE

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital de Abertura	30/11/24	
Período para realização da inscrição e postagem de laudo médico para as condições especiais	30/11/24	04/12/24
Divulgação do deferimento das inscrições, condições especiais e concorrência preliminar	06/12/24	
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição e condições especiais	06/11/24	08/12/24, às 12h00
Divulgação do deferimento das inscrições, condições especiais definitiva e concorrência	10/12/24	
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo e PPI e Vídeo	13/12/24	
Período para recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo e PPI e Vídeo	13/12/24	15/12/24, às 12h00
Divulgação do resultado definitivo da análise de currículo e PPI e da classificação dos candidatos	17/12/24	
Período para recurso contra a classificação preliminar	17/12/24	19/12/24, às 12h00
Divulgação e homologação do Resultado Definitivo	Até 20/12/24	

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DO PROGRAMA GANHE O MUNDO PROFESSOR

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, CPF: _____, matrícula(s) nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado/a no/a _____, da GRE _____/ Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, ao solicitar, voluntariamente, afastamento Integral da Instituição sem prejuízo de meus vencimentos, com a finalidade de participar do curso de idiomas, oportunizado e custeado pela Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, através do Programa Ganhe o Mundo Professor, **declaro:**

1. **Estar ciente** de que, com fulcro no **art. 6º da Lei nº 17.860/2022**, que a assinatura deste Termo de Compromisso, de caráter irrevogável e irretratável, me obriga a **permanecer no órgão de origem**, após término do curso, por **03 (três) anos** e que na hipótese de vir a solicitar exoneração ou aposentadoria durante o período de 03 (três) anos, deverá ressarcir todos os custos com o intercâmbio ao erário com o respectivo desconto em meus proventos.
2. **Estar ciente** de que a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco não arcará com despesas extras realizadas pelo professor durante o período que estiver no exterior, com exceção do repasse de 01 (uma) bolsa instalação e de 02 (duas) bolsa manutenção no valor de R\$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) cada, pelo período do intercâmbio.
2. **Estar ciente** de que, em caso de desistência ou interrupção do intercâmbio, com retorno ou não ao Brasil, o repasse da bolsa manutenção será interrompida imediatamente.
3. **Estar ciente** de que o professor terá que ressarcir a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco de todas as despesas relacionadas ao intercâmbio (passagens de ida e volta, bolsas auxílio e instalação e taxas escolares), em caso de desistência ou não cumprimento da carga horária do curso com sucesso e obtenção de certificação, ressalvado casos fortuitos ou de força maior.
4. **Estar ciente** de que o seguro saúde contratado no exterior não oferece cobertura para despesas decorrentes de doenças pré-existentes, lesões auto infligidas, distúrbios mentais, tratamento dentário e acompanhamento de gravidez. Sendo de responsabilidade do intercambista o pagamento de quaisquer custos não cobertos pelo seguro saúde.
5. **Estar ciente** do Regulamento para Autorização de Afastamento de Servidores da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco para afastamento para curso, aprovado pela Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, conforme o artigo 91, inciso XII e
6. **Assumir** os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:
 - 6.1. Dedicar-me aos estudos e frequentar as aulas cumprindo o cronograma determinado pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco e pela instituição de ensino no país de destino.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

6.2. Retornar na data prevista determinada pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

6.2.1. O não cumprimento desta determinação ocasionará no acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais, responsáveis pela deportação de estrangeiros, além de poder sofrer sanções administrativas.

6.3. Arcar com o custo de qualquer despesa decorrente do excesso de bagagem, perda de voo ou alteração de itinerário em consequência de falta de comunicação ou descuido do professor.

6.4. Não fazer uso de qualquer tipo de droga ilícita, praticar qualquer ato capitulado como infração penal no país anfitrião, praticar esportes tidos como radicais ou descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.

6.5. Deverá cumprir o que está descrito no PPI.

7. **Estar ciente** que a infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do Programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do professor intercambista ao Brasil, com os devidos ressarcimentos ao erário público.

Recife / PE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

ANEXO III - TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

CATEGORIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL , sendo aceitas: <ul style="list-style-type: none"> • docência na rede pública do Estado de Pernambuco, no componente curricular de Língua Inglesa ou Língua Espanhola; e • docência no Núcleos de Estudo de Língua (NEL), no idioma de Língua Inglesa ou Língua Espanhola; e • atuação como professor formador de Língua Inglesa ou Língua Espanhola. 	03 (três) pontos por ano	30 (trinta) pontos
2. LICENCIATURA		
LICENCIATURA EM LETRAS concluída	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos (a contar apenas uma licenciatura)
OUTRAS LICENCIATURAS concluída	05 (cinco) pontos	
3. ESPECIALIZAÇÃO concluída na área de educação ou na área de letras, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos (a contar apenas uma licenciatura)
4. MESTRADO concluído (acadêmico ou profissional) na área de educação ou na área de letras.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
5. DOUTORADO concluído na área de educação ou na área de letras.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
6. CERTIFICAÇÃO Internacional de Proficiência, dentro da validade, no idioma ao qual concorre à vaga, sendo aceitas: <ul style="list-style-type: none"> • Para Língua Inglesa: TOEFL, TOEIC, CAMBRIDGE, IELTS, ECPE – Michigan e BEC; • Para Língua Espanhola: DELE. 	03 (três) pontos por certificação Nível B1	10 (dez) pontos (a contar apenas uma certificação)
	05 (cinco) pontos por certificação Nível B2	
	08 (oito) pontos por certificação Nível C1	
	10 (dez) pontos por certificação Nível C2	
7. CURSO DE CURTA DURAÇÃO , nas modalidades de Extensão, de Aperfeiçoamento ou de Formação Continuada em linguagem ou em educação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	02 (dois) pontos por Curso;	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO		100 (CEM) PONTOS

Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação
Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO VÍDEO.

O vídeo tem por objetivo comprovar a proficiência do candidato na língua ao qual concorre à vaga e será avaliado a partir do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

ASPECTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Consegue compreender as questões principais e produzir um discurso simples e coerente (B1).	40 (quarenta) pontos	100 (cem) pontos (valor atribuído a um único item da tabela)
Consegue expor ideias com um grau de fluência e espontaneidade (B2).	60 (sessenta) pontos	
Consegue se expressar fluente e espontaneamente sem se esforçar para encontrar palavras adequadas (C1).	80 (oitenta) pontos	
Consegue se expressar com espontaneidade, fluidez e precisão (C2).	100 (cem) pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO		100 (CEM) PONTOS

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE INTERVENÇÃO (PPI).

ASPECTOS OBSERVADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Norma culta no idioma (inglês ou espanhol)	Texto que demonstre clareza, consistência, fluência, coesão, coerência e competência quanto à grafia das palavras, ao uso de sinais gráficos, à pontuação e à concordância.	10 (dez) pontos
Normas da ABNT	Escrito considerando as normas da ABNT.	10 (dez) pontos
Contextualização e apresentação	Proposta de pesquisa inovadora que esteja interligada ao Projeto Político Pedagógico da escola e uma revisão da literatura recente.	20 (vinte) pontos
Objetivos	Apresentação de objetivos (geral e específicos), com clara articulação entre eles.	20 (vinte) pontos
Metodologia	Apresentação de uma metodologia possível de ser desenvolvida, com discriminação de etapas e que seja coerente com os objetivos	20 (vinte) pontos
Cronograma de execução e considerações finais	Cronograma de execução e considerações que estejam articulados com os objetivos e a metodologia propostos.	20 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO		100 (CEM) PONTOS